Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/91

Recebido pela Secretaria em 23 / 07 / 91

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS DA TABELA DE VALORES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/91

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRAZO: 1a. APRESENTAÇÃO

7ª Sessão Extr/91 PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM 30 / 07 / 1991

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

8ª Sessão Extr/91 SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 30 / 07 / 1991

VOTAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

REDAÇÃO FINAL dispensada VEREADOR WILSON A. ACEDO

OBSERVAÇÕES:

ENCAMINHAMENTO: ofício nº 883/91, de 31/7/91

Lei Compl. nº 20, de 31/7/91 - public. BJB - 3/8/91 - pág. 15

(1)

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 23 de julho de 19 91

Nº CM-215/91

RECEBI EM:
23/ 7 / 1991 HS. 13:35
A) _____
(FUNCIONARIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Tenho a honra de, pelo presente, nos termos do inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município, solicitar de Vossa Excelência as providências que se fizerem necessárias no sentido de ser convocada, extraordinariamente, essa nobre Edilidade, a fim de ser apreciado o Projeto de Lei Complementar, deste Executivo, que acompanhou o ofício nº CM-214/91, que dispõe sobre alteração de referências salariais da Tabela de Valores da Lei Complementar nº 19/91.

Agradeço, desde já, a atenção que se dignar de dispensar ao presente e, no ensejo, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

Convocadas as 6ª, 7ª e 8ª Sessões Extraordinárias/91 para atendimento deste

(2)

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 22 de julho de 19 91

N.º CM-214/91

RECEBI EM: 23/7/91 HS. 13:35

A) (FUNCIONÁRIO)

Excelentissimo Senhor
Doutor JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, valho-me do presente para encaminhar à Vossa Excelência, para a alta apreciação dessa Egrégia Edilidade, o incluso Projeto de Lei Complementar que trata de alteração de referências salariais da Tabela de Valores.

Essa alteração constituí-se em mais um esforço deste Executivo em dotar os empregados municipais de melhores salários, evitando-se perdas salariais, inclusive para os cargos em comissão, tal como o de Chefes de Divisão, Assessores e Diretores (Ref. 18, 19 e 20).

Conforme é de conhecimento dessa Casa, inclusive com o envio de telex solicitando uma negociação referente a esses cargos, a remuneração pretendida irá minimizar sobremaneira a discrepância existente, o que, diga-se de passagem, é justo, na medida que os ocupantes dos referidos cargos dispensam tempo integral, além de serem os responsáveis diretos para com a Administração, artigo 77, da LOM.

Assim, tratando-se de projeto do mais alto interesse da categoria dos servidores municipais, solicito o empenho de Vossa Excelência no sentido de determinar, na tramitação do mesmo, o menor prazo possível, ou aquele determinado pelo artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

Aguardando o pronunciamento dessa nobre Edilidade, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e consideração.

Cordialmente,

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/91

Dispõe sobre alteração de referências salariais da Tabela de Valores da Lei Complementar no 19/91.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - As referências 18, 19 e 20 da Tabela de Valores de Referências a que se refere o artigo 1º, da Lei Complementar nº 19, de 15 de julho de 1991, passarão a ser as seguintes:

REFERÊNCIA/FAIXA	VALOR - CR$
18	350.000,00
19	370.000,00
20	550.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1991.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 30 / 7 / 1991

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AV. ANTONIO PIRES PIMENTEL, 2015 — CAIXA POSTAL, 50
PABX 433-2500 TELEX 011 79802 PMBP BR

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, ... de ..... de 19.....

GABINETE DO PREFEITO

N.º .....

LEI COMPLEMENTAR Nº 19
de 15 de julho de 1991

Dispõe sobre alteração de faixa salarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A Tabela de Valores das Referências a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 10, de 30 de novembro de 1990, passará, a partir de 1º de julho de 1991, a ser a seguinte:

REFERÊNCIA/FAIXA	VALOR - CR$
01	42.000,00
02	46.000,00
03	50.000,00
04	54.000,00
05	59.000,00
06	65.000,00
07	71.000,00
08	84.000,00
09	99.000,00
10	117.000,00
11	138.000,00
12	161.000,00
13	191.000,00
14	222.000,00
15	255.000,00
16	291.000,00
17	308.000,00
18	325.000,00
19	350.000,00
20	400.000,00

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, _____ de _____ de 19____

N.º _____

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentária vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 15 de julho de 1991

NICOLA CORTEZ
Prefeito Municipal

SERGIO HELENA
Procurador Chefe

ISNEIA MARIA TORICELLI SOARES
Chefe Divisão Com.Administrativas

Publicada na DICA em 15/07/91

PROJETO DE..... Nº.....

Parecer

Nada a opor quanto a legalidade.

No mérito, cremos que a iniciativa do Executivo faz justiça aos servidores que ocupam cargo e dispensam a esse tempo integral.

A forma de agir do Executivo, demonstra uma maneira mais madura e consequente com relação à política salarial dos Servidores Municipais.

Bragança Pta., 29/07/91

As palavras do Vereador Marcelo são de grande contundência e plenas de sabedoria

De acordo

30/07/91

De acordo

Alcualho Pint.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PALÁCIO "PRESIDENTE MÉDICI"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

7

Pela aprovação.

30/07/91.

CLÁUDIO ALEDO

(8)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de Lei Complementar N.º 15 / 91

Prazo: 1ª discussão e votação, 7ª SESSÃO Extraord.

Em 30 / 7 / 91

PARA APROVAÇÃO (X) **PARA REJEIÇÃO** ( )

( ) MAIORIA SIMPLES
(X) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS
( ) VOTAÇÃO NOMINAL

VOTAÇÃO NOMINAL

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
ADILSON LEITÃO XAVIER	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ÁLVARO ALESSANDRI	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ANTONIO CARLOS BACCI	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ANTONIO FRANCISCO MOISÉS	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
AYRTON ATHANÁSIO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ MUNIZ BUENO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MANUEL JOSÉ RODRIGUES	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MARCELO FUNCK LO SARDO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
RENATO REGINALDO FRANGINI	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
SAULO CRISPIM MARQUES	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
STANLEY ROBERTO RANGEL DOS SANTOS	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
WILSON APPARECIDO ACEDO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
_____	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
_____	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
CONTAGEM FINAL	_____	_____	_____	_____

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

REDAÇÃO FINAL

VISTO: _____ presidente _____ 1.º secretário _____ 2.º secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de Lei Complementar N.º 15 / 91

Prazo: 2ª discussão e votação, 8ª SESSÃO Extraord

Em 30 / 7 / 91

PARA APROVAÇÃO (X) **PARA REJEIÇÃO** ( )

( ) MAIORIA SIMPLES
(X) MAIORIA ABSOLUTA
( ) DOIS TERÇOS
( ) VOTAÇÃO NOMINAL

VOTAÇÃO NOMINAL

	PRIMEIRA		SEGUNDA	
ADILSON LEITÃO XAVIER	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ÁLVARO ALESSANDRI	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ANTONIO CARLOS BACCI	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ANTONIO FRANCISCO MOISÉS	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
AYRTON ATHANÁSIO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
CLÁUDIO LUIZ DE OLIVEIRA ACEDO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
JOSÉ MUNIZ BUENO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MANUEL JOSÉ RODRIGUES	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MARCELO FUNCK LO SARDO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
MARCUS VINICIUS VALLE JUNIOR	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
RENATO REGINALDO FRANGINI	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
SAULO CRISPIM MARQUES	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
STANLEY ROBERTO RANGEL DOS SANTOS	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
WILSON APPARECIDO ACEDO	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
_____	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
_____	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
CONTAGEM FINAL	_____	_____	_____	_____

DECISÃO DO PLENÁRIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

REDAÇÃO FINAL

VISTO: presidente 1.º secretário 2.º secretário